**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
# SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA

Salvador/BA
Dezembro/2022

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

# AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

**Relatório**: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**Finalidade**: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município inspecionado.

**Município**: Glória

**Prestadora**: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

**Presidente**: Leonardo Góes Silva

**Endereço (sede)**: 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

**Telefone**: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

**Escritório Local**: Glória

**Unidade Regional**: Paulo Afonso

**Gerente Local**: Flávia Souza Bezerra

**E-mail:** flavia.bezerra@embasa.ba.gov.br **Telefone:** (75) 3281-8706

**Período**: 20 de novembro de 2022 a 3 de dezembro de 2022

**Responsáveis pelas Inspeções**: Uinnie Porto

**Data de Conclusão da inspeção**: 03 dezembro de 2022

**Revisão do relatório**: Télkia Rios

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

# ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EEAB - Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT - Estação Elevatória de Água Tratada

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadora

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL - Reservatório Elevado

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO – Sistema de Informação Técnico Operacional

AGERSA

# SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 15
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 17
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 18
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 28
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 30
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 42
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 43
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 45

AGERSA

# 1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Glória**, no período compreendido entre os dias 20 de novembro de 2022 e 3 de dezembro de 2022.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

## 2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, nas suas componentes de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, é prestado no município de **Glória**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas; os pontos de lançamento do efluente; o volume anual lançado e a classe do corpo receptor; análise de impacto na qualidade do corpo receptor; vazão das ETEs; eficiência do tratamento - total e por etapa; outorgas e licenças; operação, manutenção, limpeza e inspeção de rede coletora de esgoto, emissário submarino, estações elevatórias e de tratamento de esgoto; controle da qualidade do esgoto tratado e a situação quanto ao atendimento ao usuário.

AGERSA

## 3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

## 3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

***I Técnico-Operacional:***

- Manancial/Captação:
  - *Preservação e proteção;*
  - *Operação e manutenção;*
- ETA:
  - *Segurança, conservação E limpeza;*
  - *Filtração;*
  - *Casa de química;*
  - *Laboratório;*
- Adução:
  - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
  - *Operação e manutenção;*
  - *Limpeza e desinfecção;*
  - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
  - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
  - *Operação e manutenção;*
  - *Continuidade;*
  - *Pressões disponíveis na rede;*

***II Gerencial:***

- Informações Gerenciais:
  - *Nível de universalização;*
  - *Plano de expansão dos serviços;*
  - *Projetos e obras;*
  - *Licenças ambientais;*

***III Qualidade e Controle:***

- Qualidade da Água Distribuída à População:
  - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
  - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

***IV Comercial:***

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
  - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
  - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

***I Técnico-Operacional:***

- Rede Coletora:
  - *Operação e manutenção;*
  - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
  - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
  - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
  - *Operação e manutenção;*
- ETE:
  - *Segurança, operação e manutenção;*
  - *Corpo receptor;*
  - *Saúde ocupacional dos operadores;*

***II Gerencial:***

- Informações Gerenciais:
  - *Nível de cobertura e atendimento;*
  - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
  - *Projetos e obras;*
  - *Licenças ambientais;*

***III Qualidade e Controle:***

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
  - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
  - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

***IV Comercial:***

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
  - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
  - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

## 3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

| Descrição | *Status* |
|---|---|
| I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc. | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| II. Informações sobre produtos químicos utilizados. | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| III. Certificados de Qualidade. | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos. | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas. | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios. | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença. | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora. | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| IX. Plano de segurança das instalações. | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais. | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas. | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor. | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N° | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |

| | |
|---|---|
| 5/2017 do Ministério da Saúde. | |
| XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora) | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| XV. Plano de Emergência e Contingência. | ☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |

## 4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

| Município | Glória |
|---|---|
| **Contrato de Programa** | 17/12/2019 |
| **Data de vencimento do contrato de Programa** | 17/02/2049 |
| **Situação do contrato** | **VIGENTE** |

**Fonte**: EMBASA,2019.

Com o propósito de atender ao disposto do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B § 1° de referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos em vigor, **foi celebrado em07 de outubro de 2021o Termo Aditivo ao Contrato de Programa**, com a revisão do plano de metas e do plano de investimentos, aprovados pelo município.

De acordo com o relatório de prestação de contas da prestadora ao Município de Glória, no ano de 2021 a Embasa realizou investimentos totalizados em R$ 116.382,36. Quanto ao cumprimento das metas no referido ano, para água foi **superado o previsto em mais de 200%**.

As tabelas apresentadas a seguir trazem as projeções dos investimentos necessários para a expansão dos serviços de água e esgotamento sanitário durante o período do contrato.

**Quadro 01 - Previsão de Investimentos no município para o sistema de abastecimento de água.**

| ANO | Abastecimento de Água | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Estruturantes | Reposição | Crescimento Vegetativo | Capital de Giro | Combate à Perdas | Desenvol. Inst |
| 2021 | 12.246,21 | 45.881,28 | 1.248,22 | 130.286,73 | 5.929,03 | 8.365,85 |
| 2022 | 18.622,25 | 47.153,07 | 1.898,11 | 2.173,16 | 29.482,45 | 8.638,08 |
| 2023 | 18.469,08 | 47.843,64 | 1.882,50 | 4.818,39 | 53.035,87 | 8.824,57 |
| 2024 | 18.304,33 | 48.945,66 | 1.865,70 | 5.049,67 | 58.964,90 | 9.084,42 |
| 2025 | 18.136,58 | 50.141,28 | 1.848,61 | 3.302,05 | 409.993,07 | 9.359,66 |
| 2026 | 17.960,66 | 57.884,18 | 1.830,68 | 446,77 | 559.070,57 | 10.786,70 |
| 2027 | 17.775,49 | 68.436,37 | 1.811,80 | 535,46 | 23.716,12 | 12.704,04 |
| 2028 | 17.582,84 | 69.321,94 | 1.792,17 | 624,24 | 23.716,12 | 12.858,73 |
| 2029 | 17.385,24 | 70.180,60 | 1.772,02 | 743,55 | 23.716,12 | 13.008,46 |
| 2030 | 17.188,47 | 71.011,43 | 1.751,97 | 770,76 | 23.716,12 | 13.153,07 |
| 2031 | 9.499,02 | 71.813,40 | 968,21 | 418,50 | 23.716,12 | 13.292,39 |
| 2032 | 0,00 | 72.571,68 | 657,02 | 337,31 | 23.716,12 | 13.399,08 |
| 2033 | 0,00 | 73.293,28 | 0,00 | 236,69 | 23.716,12 | 13.468,94 |
| 2034 | 0,00 | 73.970,44 | 0,00 | 376,35 | 23.716,12 | 13.532,44 |
| 2035 | 0,00 | 74.614,13 | 79,75 | 0,46 | 23.716,12 | 13.591,55 |
| 2036 | 0,00 | 75.089,60 | 0,00 | -10,09 | 23.716,12 | 13.646,38 |
| 2037 | 0,00 | 75.360,50 | 0,00 | -20,61 | 23.716,12 | 13.695,78 |
| 2038 | 0,00 | 75.599,12 | 0,00 | -31,11 | 23.716,12 | 13.739,28 |
| 2039 | 0,00 | 75.804,66 | 0,00 | -41,63 | 23.716,12 | 13.776,76 |
| 2040 | 0,00 | 75.976,30 | 0,00 | -52,14 | 23.716,12 | 13.808,06 |
| 2041 | 0,00 | 76.113,26 | 0,00 | -62,49 | 23.716,12 | 13.833,03 |
| 2042 | 0,00 | 76.214,71 | 0,00 | -72,63 | 23.716,12 | 13.851,53 |
| 2043 | 0,00 | 76.279,85 | 0,00 | -82,67 | 23.716,12 | 13.863,41 |
| 2044 | 0,00 | 76.307,85 | 0,00 | -92,72 | 23.716,12 | 13.868,51 |
| 2045 | 0,00 | 76.297,91 | 0,00 | -102,77 | 23.716,12 | 13.866,70 |
| 2046 | 0,00 | 76.249,19 | 0,00 | -112,69 | 23.716,12 | 13.857,82 |
| 2047 | 0,00 | 76.160,88 | 0,00 | -122,47 | 23.716,12 | 13.841,71 |
| 2048 | 0,00 | 76.032,15 | 0,00 | -132,17 | 23.716,12 | 13.818,24 |
| 2049 | 0,00 | 75.862,16 | 0,00 | -141,83 | 23.716,12 | 13.787,25 |
| 2050 | 0,00 | 75.650,10 | 0,00 | -146,66 | 23.716,12 | 13.748,58 |
| TOTAL | 183.170,17 | 2.082.060,62 | 19.406,75 | 148.895,42 | 1.685.662,71 | 381.071,01 |

**Fonte**: Embasa - Anexo IX do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021.

Quadro 02 - Previsão de Investimentos na sede do município para o sistema de esgotamento sanitário.

| ANO | Esgotamento Sanitário | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Estruturantes | Reposição | Crescimento Vegetativo | Capital de Giro | Combate à Perdas | Desenvol. Inst |
| 2021 | 47.438,62 | 0,00 | 0,00 | 20.987,74 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 86.238,36 | 0,00 | 0,00 | 458,12 | 0,00 | 78,14 |
| 2023 | 85.084,96 | 1,41 | 0,00 | 890,90 | 0,00 | 218,85 |
| 2024 | 86.513,95 | 5,36 | 0,00 | 935,22 | 0,00 | 355,23 |
| 2025 | 87.955,51 | 11,77 | 0,00 | 654,77 | 0,00 | 491,55 |
| 2026 | 89.406,96 | 877,45 | 0,00 | 187,18 | 0,00 | 627,81 |
| 2027 | 989.632,93 | 2.445,77 | 0,00 | 9.042,95 | 0,00 | 765,38 |
| 2028 | 1.011.874,21 | 3.994,37 | 0,00 | 293,44 | 0,00 | 2.385,73 |
| 2029 | 127.943,56 | 5.596,11 | 0,00 | 319,78 | 0,00 | 4.017,29 |
| 2030 | 129.992,96 | 7.250,84 | 0,00 | 325,26 | 0,00 | 4.166,78 |
| 2031 | 557.439,49 | 8.931,34 | 0,00 | 4.352,06 | 0,00 | 4.318,38 |
| 2032 | 510.259,09 | 26.870,18 | 0,00 | -216,45 | 0,00 | 5.172,69 |
| 2033 | 273.278,95 | 45.210,61 | 0,00 | 2.039,26 | 0,00 | 5.962,61 |
| 2034 | 274.824,89 | 47.578,08 | 0,00 | -221,72 | 0,00 | 6.376,97 |
| 2035 | 0,00 | 49.972,17 | 4.919,32 | -322,81 | 0,00 | 6.788,44 |
| 2036 | 0,00 | 60.163,80 | 2.401,27 | -2,67 | 0,00 | 6.749,82 |
| 2037 | 0,00 | 69.431,58 | 0,00 | -5,45 | 0,00 | 6.721,86 |
| 2038 | 0,00 | 74.346,44 | 0,00 | -8,23 | 0,00 | 6.703,03 |
| 2039 | 0,00 | 79.259,36 | 0,00 | -11,02 | 0,00 | 6.689,91 |
| 2040 | 0,00 | 79.176,55 | 0,00 | -13,80 | 0,00 | 6.682,35 |
| 2041 | 0,00 | 79.063,01 | 0,00 | -16,54 | 0,00 | 6.672,00 |
| 2042 | 0,00 | 78.918,17 | 0,00 | -19,22 | 0,00 | 6.658,79 |
| 2043 | 0,00 | 78.741,44 | 0,00 | -21,88 | 0,00 | 6.642,67 |
| 2044 | 0,00 | 78.532,26 | 0,00 | -24,54 | 0,00 | 6.623,60 |
| 2045 | 0,00 | 78.290,05 | 0,00 | -27,19 | 0,00 | 6.601,51 |
| 2046 | 0,00 | 78.014,23 | 0,00 | -29,82 | 0,00 | 6.576,36 |
| 2047 | 0,00 | 77.704,24 | 0,00 | -32,41 | 0,00 | 6.548,09 |
| 2048 | 0,00 | 77.359,50 | 0,00 | -34,98 | 0,00 | 6.516,65 |
| 2049 | 0,00 | 76.979,44 | 0,00 | -37,53 | 0,00 | 6.481,99 |
| 2050 | 0,00 | 76.563,49 | 0,00 | -38,81 | 0,00 | 6.444,06 |
| TOTAL | 4.357.884,45 | 1.341.289,07 | 7.320,59 | 39.401,62 | 0,00 | 141.038,53 |

**Quadro 2.1 Principais Investimentos de Referência de Esgoto.**

| Obras especificas que serão executadas | Prazo Estimado de Execução |
|---|---|
| Obras de adensamento do sistema de esgotamento sanitário da sede do município de Glória | 2023 |
| Projeto do sistema de esgotamento sanitário de Quixaba | 2022-2023 |
| Obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário de Quixaba | 2024-2026 |

**Fonte**: Embasa - Anexo IX do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021.

A Prestadora, no anexo X do aditivo, declara ser o seu principal objetivo ao longo do contrato, a universalização dos serviços e atendimento pleno das metas, o que condiciona à prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, que se declara cônscio do seu papel ao assinar o contrato.

A seguir, as metas a serem executadas para o município de Glória:

3. METAS

| | Anos | IAA | IAE | IPD | IPL | QTA | QTE | CSA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2021 | 99,32% | 55,00% | 27,97% | 141,34 | 95,00% | 70,00% | 70,00% |
| 2 | 2022 | 99,32% | 55,00% | 27,88% | 140,83 | 95,00% | 71,67% | 71,67% |
| 3 | 2023 | 99,32% | 55,00% | 27,79% | 140,31 | 95,00% | 73,33% | 73,33% |
| 4 | 2024 | 99,32% | 55,00% | 27,64% | 139,46 | 95,00% | 75,00% | 75,00% |
| 5 | 2025 | 99,32% | 55,00% | 27,48% | 138,60 | 95,00% | 76,67% | 76,67% |
| 6 | 2026 | 99,32% | 55,00% | 27,42% | 138,26 | 95,00% | 78,33% | 78,33% |
| 7 | 2027 | 99,32% | 75,00% | 27,27% | 137,41 | 95,00% | 80,00% | 80,00% |
| 8 | 2028 | 99,32% | 75,00% | 27,03% | 136,04 | 95,00% | 81,67% | 81,67% |
| 9 | 2029 | 99,32% | 75,00% | 26,67% | 133,99 | 95,00% | 83,33% | 83,33% |
| 10 | 2030 | 99,32% | 75,00% | 26,27% | 131,76 | 95,00% | 85,00% | 85,00% |
| 11 | 2031 | 99,32% | 85,00% | 26,06% | 130,57 | 95,00% | 86,67% | 86,67% |
| 12 | 2032 | 99,32% | 85,00% | 25,76% | 128,86 | 95,00% | 88,33% | 88,33% |
| 13 | 2033 | 99,00% | 90,00% | 25,45% | 127,15 | 95,00% | 90,00% | 90,00% |
| 14 | 2034 | 99,00% | 90,00% | 25,00% | 124,58 | 95,00% | 90,00% | 90,41% |
| 15 | 2035 | 99,00% | 90,00% | 25,00% | 124,58 | 95,00% | 90,00% | 90,82% |
| 16 | 2036 | 99,00% | 90,00% | 25,00% | 124,58 | 95,00% | 90,00% | 91,24% |
| 17 | 2037 | 99,00% | 90,00% | 25,00% | 124,58 | 95,00% | 90,00% | 91,65% |
| 18 | 2038 | 99,00% | 90,00% | 25,00% | 124,58 | 95,00% | 90,00% | 92,06% |
| 19 | 2039 | 99,00% | 90,00% | 25,00% | 124,58 | 95,00% | 90,00% | 92,47% |
| 20 | 2040 | 99,00% | 90,00% | 25,00% | 124,58 | 95,00% | 90,00% | 92,88% |
| 21 | 2041 | 99,00% | 90,00% | 25,00% | 124,58 | 95,00% | 90,00% | 93,29% |
| 22 | 2042 | 99,00% | 90,00% | 25,00% | 124,58 | 95,00% | 90,00% | 93,71% |
| 23 | 2043 | 99,00% | 90,00% | 25,00% | 124,58 | 95,00% | 90,00% | 94,12% |
| 24 | 2044 | 99,00% | 90,00% | 25,00% | 124,58 | 95,00% | 90,00% | 94,53% |
| 25 | 2045 | 99,00% | 90,00% | 25,00% | 124,58 | 95,00% | 90,00% | 94,94% |
| 26 | 2046 | 99,00% | 90,00% | 25,00% | 124,58 | 95,00% | 90,00% | 95,35% |
| 27 | 2047 | 99,00% | 90,00% | 25,00% | 124,58 | 95,00% | 90,00% | 95,76% |
| 28 | 2048 | 99,00% | 90,00% | 25,00% | 124,58 | 95,00% | 90,00% | 96,18% |
| 29 | 2049 | 99,00% | 90,00% | 25,00% | 124,58 | 95,00% | 90,00% | 96,59% |
| 30 | 2050 | 99,00% | 90,00% | 25,00% | 124,58 | 95,00% | 90,00% | 97,00% |

**Fonte**: Embasa - Anexo X do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021.

**Legenda:**

**IAA: índice de atendimento urbano de água**

**IAE: índice de atendimento urbano de esgoto**

**IPD: índice de perdas na distribuição IPL: índice de perda por ligação**

**QTA: qualidade da água tratada**

**QTE: qualidade do esgoto tratado**

**CSA: continuidade do serviço de abastecimento**

Também foi pactuado no contrato uma série de ações explicitadas como parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, de modo a assegurar o êxito no alcance das metas e na entrega do melhor serviço à sociedade, a saber:

1) ações ambientais visando à melhoria de balneabilidade das praias, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;

2) ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;

3) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despejo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;

4) obras de infraestrutura nos prédios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;

5) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;

6) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas par implantação de infraestrutura de saneamento básico;

7) intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;

8) manter programa de teste de corante em conjunto com a EMBASA para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;

9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados à rede coletora e/ou com interferências e acionamento do Ministério Público e órgãos ambientais quando necessário.

A íntegra do contrato está disponível no site da AGERSA na rede mundial, www.agersa.ba.gov.br.

**Base de ativos regulatórios EMBASA – Glória**

**A Base de Ativos Regulatória – BAR** representa os investimentos realizados pela Concessionária para prestar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado da Bahia, conforme as condições estabelecidas nos Contratos de Programa e de Concessão.

A AGERSA utiliza esta informação para subsidiar a Remuneração Tarifária da Concessionária prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Estado da Bahia. Resumidamente a Concessionária apresenta a relação, a seguir, como itens da BAR:

ADMINISTRATIVO: Sem dados.

ÁGUA: Captação (03): Agrovila, Central e Olhos D’água; Reservatório (13) e; ETA (3): Agrovila, Central, Quixabeira e Olhos D’água.

ESGOTO: EEE – Estação Elevatória de Esgoto (03) e; ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

## 5. CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente relatório refere-se à inspeção realizada por ocasião da **46ª Etapa do Programa de Fiscalização Preventiva Integrada - FPI**, realizada em Paulo Afonso e região.

Cumprindo o planejamento operacional, conforme programação específica, a **Equipe Saneamento I**, composta por integrantes de diversos órgãos públicos, a saber, AGERSA, CREA/BA, COPPA, DIVISA, FUNASA/SUEST-BA, e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, procedeu à inspeção nas instalações que integram o Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município de **Glória**, com o objetivo de verificar a condição operacional das mesmas.

AGERSA

# 6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

## 6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O **Município de Glória** é atendido pelo Sistema de Abastecimento de Água - SAA Nova Glória (ANEXO II), sob responsabilidade da Unidade Regional de Paulo Afonso. O município pertence a Microrregião de Saneamento Básico – **SEMIÁRIDO DO NORDESTE**.

A captação do SAA Nova Glória é realizada em manancial superficial na barragem de Moxotó (Rio São Francisco), através de flutuante. Após a captação, a água é conduzida por cerca de 170m de rede adutora, até a Estação de Tratamento de Água – ETA.

O SAA conta com estação de tratamento do tipo convencional, possuindo etapas de coagulação, decantação, filtração e desinfecção. Os produtos químicos utilizados no tratamento da água para abastecimento são o Dicloro, Sulfato de Alumínio e Ácido fluossilícico. Vale ressaltar que atualmente não está sendo aplicado o coagulante (sulfato de alumínio) na ETA, por conta da baixa turbidez da água bruta no período. Dessa forma, está ocorrendo somente a filtração e desinfecção, tratamento mínimo exigido pela Portaria MS 2914/2011 para águas captadas em mananciais superficiais.

Depois do tratamento, a água segue para reservatório sendo bombeada por EEAT – Estação Elevatória de Água Tratada, parte direto para rede e parte para o reservatório elevado que abastece a sede por gravidade.

O sistema possui 02 estações elevatórias, 01 (uma) designada ao reuso com 01 (um) CMB – Conjunto Motor Bomba e 01 (uma) designada a distribuição e retrolavagem com 04 (quatro) CMB, ambas localizadas na área da captação. As divisões entre as bombas ficam a seguinte: 01 CMB envia para sede de Glória, 01 CMB envia água para os Ribeirinhos; 01 CMB envia água para Olhos D'água e 01 CMB é utilizado na retrolavagem.

Embora o croqui do sistema só apresente esta reservação, foi apurada a existência de outros reservatórios destinados a abastecimento de localidades, sendo relatado que alguns estão parados devido a quebramento de válvulas.

A Prestadora apresentou pedido de Renovação da Licença de Operação, **nº de requerimento SEIA 2017.001.029036/INEMA/REQ** (ANEXO III) **com pedido de renovação** (ANEXO IV) e outorga **RESOLUÇÃO Nº 517/2016** concedendo o direito de uso de recurso hídrico com validade até 08 de julho de 2036, para uma captação de 2.969,72m³/dia.

**Dados operacionais dos sistemas - SIAA Nova Glória**

Segue no **Quadro** abaixo, outros dados relevantes sobre o sistema; as informações foram obtidas junto ao SITO/2020 – Controle Operacional de Água e Esgoto 2020, IBGE 2020 e na EMBASA local durante fiscalização *in loco*.

| SEGMENTO | QUANTIDADE |
|---|---|
| **População do município** | 15.234hab. |
| **População abastecida** | 10.041hab. |
| **Índice de Atendimento** | 65,91% |
| **Índice de água não contabilizada (ANC)** | 23,5% |
| **Índice de Perdas na distribuição (IPD)** | 28,03% |
| **Índices atual de macromedição** | 100% |
| **Volume médio anual distribuído no município** | 616.630m³ |
| **Volume anual total micromedido no município** | 365.660m³ |
| **Número de pontos de pitometria** | unid. |
| **Vazão média efetiva do sistema – BTN** | 46,55m³ |
| **Tempo Médio anual de horas operadas – BTN** | 6.153h |

**Quadro 2:** Ocorrências Operacionais de Glória

| SEGMENTO | QUANTIDADE |
|---|---|
| Número de Ocorrências Operacionais | 285 |
| Principais tipologias | Manutenção de adutora e sub adutora, captação, e manobra. |
| Tempo parado | 236d 18h 52m 0s |

**Fonte**: Site DFISC, EMBASA, 2023. **Data de coleta**: 09 de junho de 2023. **Ano de referência**: 2021 a 2023.

Atualmente o volume médio per capita disponibilizado para o município é de **137,89 l/hab x dia** e o consumido é de **97,52 l/hab x dia**. De acordo com a OMS (Organização Mundial da Saúde), uma pessoa necessita de um consumo ***mínimo*** de 110 l/dia.

## 6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O município de Glória possui sistema de esgotamento sanitário composto de rede coletora, EEEB – Estação Elevatória de Esgoto Bruto e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto composta por dois módulos de operação, sendo cada um constituído por Dafa - Digestor Anaeróbio de Fluxo Ascendente seguido de lagoa facultativa e lagoa de maturação. A unidade também conta com leitos de secagem do lodo em excesso que é removido dos digestores. O tratamento preliminar, destinado à remoção dos sólidos grosseiros, é realizado nas estações elevatórias de esgoto (ANEXO V).

O SES de Glória possui licença de operação emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) por meio da Portaria nº 8391, de 19 de setembro de 2014, vencida em 2022. Não foi localizado protocolo de solicitação de prorrogação de prazo da licença de operação no Sistema Estadual de Informações Ambientais e Recursos Hídricos (SEIA). (ANEXO VI).

A outorga de lançamento de esgoto foi emitida pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) por meio do Processo nº 517, de 18 de maio de 2016 com validade até 08 de julho de 2036.

**Quadro 3: Informações operacionais do SES Glória**

| SEGMENTO | QUANTIDADE |
|---|---|
| **População do município** | 15.234hab. |
| **População atendida** | 1.565 hab. |
| **Índice de Atendimento** | 10,27 % |
| **Volume médio anual de esgoto coletado** | 72.530 m³ |
| **Vazão média efetiva anual – ETE** | 12,41 m³ |
| **Média anual de horas operadas - ETE** | 5.840h |

**Quadro 4: Ocorrências Operacionais de SES Glória**

| SEGMENTO | QUANTIDADE |
|---|---|
| **Número de Ocorrências Operacionais** | 02 |
| **Principais tipologias** | Vazão aumentada por chuva. |
| **Tempo parado** | 0d 0h 13m 45s |

**Fonte**: Site DFISC, EMBASA, 2023. **Data de coleta**: 09 de junho de 2023. **Ano de referência**: 2021 a 2023

AGERSA

## 7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

## 7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Captação** | **Barragem Moxotó - Rio São francisco** | 1- Ausência de sinalização adequada. | 30 |

**Especificar:**
Identificação, Restrição do Acesso, Riscos Específicos

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Captação** | **Barragem Moxotó - Rio São francisco** | 2- Falha no isolamento da área. | 120 |

**Observações:**
É possível acessar o equipamento pelo rio com facilidade.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Captação** | **Barragem Moxotó - Rio São francisco** | 48- Mata ciliar não encontra-se preservada. | 120 |

**Especificar:**
Outros

**Observações:**
A área já perdeu caracteristicas de mata ciliar nativa.

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Tratamento** | **ETA Nova Glória** | 19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina. | Imediato |



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Tratamento** | **ETA Nova Glória** | 31- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências. | 60 |

**Observações:**
Tanque de contato com vazamento.



AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Tratamento** | **ETA Nova Glória** | 55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições. | 30 |

**Observações:**
Passando por adequação. Agradando envio de comprovação da conclusão.

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Tratamento** | **Casa de química** | 28- Encaminhamento de linha desprotegido. | 60 |



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| Distribuição | EEAT conjunta | 42- Ausência de manômetro em funcionamento. | 60 |

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| Distribuição | EEAT conjunta | 44- Ausência de bomba reserva. | 60 |

**Observações:**
Ribeirinhos não possui bomba reserva.

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| Distribuição | REL - 90m³ | 2- Falha no isolamento da área. | Imediato |

**Observações:**
o portão fica aberto permitindo o acesso de pessoas não autorizadas.

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| Distribuição | REL - 90m³ | 3- Instalações físicas inadequadas. | 60 |

**Observações:**
Existe ferragens expostas na estrutura.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **REL - 90m³** | 4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado. | 60 |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| **Distribuição** | **REL - 90m³** | 14- Caixas de passagem inadequadas. | 60 |

**Especificar:**
Estrutura, Tampa, Outros

**Observações:**
Ausência de estrutura.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **REL - 90m³** | 19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina. | Imediato |





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **REL - 90m³** | 27- Escada não instalada e/ou inadequada. | 120 |

**Especificar:**
Guarda-copo, Deteriorada, Inadequada



AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **REL - 90m³** | 55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições. | 120 |

**Observações:**
Inadequado



AGERSA

### 7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

**Plano de amostragem**

Um plano de amostragem deve ser elaborado pelo operador do serviço público de abastecimento de água para consumo humano e ser submetido à análise da autoridade municipal de saúde pública. Este Plano deve respeitar os planos mínimos de amostragem expressos nos Anexos XI, XII, XIII e XIV da Portaria em epígrafe (Art. 41 da Portaria Ministerial nº 2.914/2011). No caso do município de **Glória**, este Plano deve ser elaborado, submetido à análise da autoridade municipal de saúde e cumprido pela **EMBASA**.

Para os parâmetros turbidez, cloro residual livre, cor aparente segundo anexo 13 da Portaria GM/MS 888/2021, a frequência da coleta de amostras na saída do tratamento para captação é de 1 amostra semanal. Para coliformes totais o anexo 14, exige o mesmo quantitativo.

O município de **Glória possui 10.041 de populaçãoabastecida** e segundo o anexo 14, para os parâmetros bacteriológicos em sistemas de distribuição que possuem uma população abastecida entre 10.000 e 50.000 habitantes, a quantidade mínima de amostras é de 1 para cada 1.000 habitantes. Assim fica determinado que o número mínimo de amostras ao mês é de 10 amostras.

No anexo da Portaria nº 2.472/2021, para turbidez, cloro residual e cor aparente, determina que deve atender o § 3º do art. 44 da portaria nº 888/2021 que diz "*Em todas as amostras coletadas para análises bacteriológicas, deve ser efetuada medição de cor, turbidez e residual desinfectante*".

O Prestador alimenta o SITO – Sistema de Informações Técnicas e Operacionais com dados de qualidade da água regularmente. As avaliações destes dados constataram **o descumprimento do plano de amostragem na saída do tratamento e rede de distribuição durante os anos de 2021 e 2022**.

**Qualidade da água**

O Corpo Técnico do ACQA da FUNASA integrante da equipe **Saneamento 1** realizou a coleta e análise da qualidade da água, com o suporte laboratorial da Unidade Móvel de Controle da Qualidade da Água (UMCQA). A UMCQA é um laboratório móvel de baixa complexidade que em função da facilidade de deslocamento e presteza na emissão dos resultados das análises proporciona maior agilidade às intervenções e ações corretivas que se fizerem necessárias para a melhoria da qualidade da água e controle operacional dos SIAA.

No Sistema de Abastecimento de Água do município de Glória, foram coletadas 07 (sete) amostras de água após a execução de todas as etapas de tratamento, tanto na saída de tratamento quanto na rede de distribuição, para realização de análises físico-químicas e exames bacteriológicos. Todas as amostras apresentaram resultados de suas análises em conformidade com a legislação vigente, conforme Portaria GM/MS 888/2021.

**Quadro 5** – Analise de qualidade da água

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

**FUNASA - SUEST/BAHIA**
**RESUMO DE ANÁLISES LABORATORIAIS**

| MUNICÍPIO: | GLÓRIA | Responsável pela coleta e análise: | ARISMÁRIO JOSÉ DE ARAÚJO/TIAGO DANTAS DE OLIVEIRA |
|---|---|---|---|

| Nº Amostra | COLETA | | | AMOSTRA | | CARAC. FÍSICO-QUÍMICO | | | | | | | | CARACT. MICROB. (PRESENÇA/AUSÊNCIA) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Local da Coleta | Data | Hora | Nat. Amostra | Tipo Manc. | Cor (uC) | Turb. (uT) | pH | CRL (mg/L) | Alumínio (mg/L) | Sulfato (mg/L) | Ferro (mg/L) | Fluoreto (mg/L) | Col. Total | E.coli |
| GL-01 | Igreja Pentecostal. Av. Adauto Pereira | 24/11/2022 | 09:40 | AT | M.SUP | 4,6 | 0,73 | 7,71 | 1,00 | NR | < 2 | 0,02 | 0,18 | AUS | AUS |
| GL-02 | Secretaria de Agricultura. Rua José Afonso da Silva | 24/11/2022 | 09:51 | AT | M.SUP | 3,8 | 0,45 | 7,67 | 1,70 | NR | NR | NR | NR | AUS | AUS |
| GL-03 | Casa de Ninha. Av. Adauto Pereira | 24/11/2022 | 10:03 | AT | M.SUP | 4,6 | 0,51 | 7,66 | 1,54 | NR | NR | NR | NR | AUS | AUS |
| GL-04 | Delegacia de Polícia. Rua Presidente Geisel | 24/11/2022 | 10:17 | AT | M.SUP | 4,2 | 0,66 | 7,67 | 1,34 | NR | NR | NR | NR | AUS | AUS |
| GL-05 | Colégio Reis Magalhães. Rua Eduardo Campos | 24/11/2022 | 10:27 | AT | M.SUP | 3,5 | 0,58 | 7,63 | 1,72 | NR | NR | NR | NR | AUS | AUS |
| GL-06 | SAMU. Rua Petronílio Reis | 24/11/2022 | 10:35 | AT | M.SUP | 4,1 | 0,47 | 7,62 | 1,83 | < 0,02 | < 2 | 0,04 | 0,76 | AUS | AUS |
| GL-08 | ETA Nova Glória - Saída do Tratamento) | 24/11/2022 | 11:20 | AT | M.SUP | 3,8 | 0,49 | 7,62 | 1,81 | NR | NR | NR | NR | AUS | AUS |

**LEGENDAS DAS ANÁLISES**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO DE MANANCIAL | ÁGUA DE CHUVA | A. C | VALORES DE REFERÊNCIA PORTARIA CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 05/17, ALETARADA PELA PORTARIA GM/MS 888/21 | COR APARENTE | 15 uH |
| | LENÇOL SUBTERRÂNEO | L. SUB | | TURBIDEZ | 5 uT |
| | MANANCIAL SUPERFICIAL | M. SUP | | CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL) | 5 mg/L |
| NAT. AMOSTRA | AGUA DISTRIBUIDA E TRATADA | AT | | ALUMÍNIO | 0,2 mg/L |
| | AGUA DISTRIBUIDA SEM TRATAMENTO | ST | | FLUORETO | 1,5 mg/L |
| LEGENDA DAS ANÁLISES | NÃO REALIZADO | NR | | FERRO | 0,3 mg/L |
| | AUSENCIA. | AUS | | MANGANÊS | 0,1 mg/L |
| | PRESENÇA | PRE | | SULFATO | 250 mg/l |

**Fonte**: FUNASA, 2022.

De forma complementar, a AGERSA avaliou dados de qualidade da água dos anos de 2021 e 2022, para verificação de histórico de falhas no sistema, sendo detectado falhas pontuais que não desqualificam a capacidade de tratamento do sistema.

De acordo com a referida Portaria, no seu art. 25, inciso I: “A rede de distribuição de água para consumo humano deve ser operada sempre com pressão positiva em toda sua extensão”. Durante as atividades de campo, foi relatado que **há intermitência** no abastecimento de água de **Glória, principalmente em áreas ribeirinhas**.

Para complementação a Agersa avaliou dados de qualidade da água dos anos de 2021 e 2022, para verificação de histórico de falhas na rede de distribuição, sendo detectado falhas para o parâmetro cor. Observou-se que as falhas foram concentradas em meses chuvosos, o que pode ter contribuído para a dinâmica apresentada. Ressalta-se que as desconformidades detectadas não desqualificam a capacidade de tratamento do sistema.

**As avaliações realizadas com base nos dados fornecidos pela Prestadora apresentam as seguintes falhas:**

- Descumprimento do determinado na Portaria nº 888/21, quanto ao cumprimento do Plano de Amostragem.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

## 7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Rede_Coletora** | **EEE01 - Orla** | 19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina. | Imediato |





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Rede_Coletora** | **EEE - Centro** | 1- Ausência de sinalização adequada. | 30 |

**Especificar:**
Restrição do Acesso, Riscos Específicos




AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| Tratamento | ETE Glória | 3- Instalações físicas inadequadas. | 120 |





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Tratamento** | **ETE Glória** | 148- Ausência de mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento. | 60 |

**Observações:**
Equipamento apresentando oxidação e falta de manutenção.





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| Tratamento | ETE Glória | 9- Indícios ou presença de animais na área. | Imediato |

**Observações:**
No momento da inspeção foram identificadas fezes.

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| Tratamento | ETE Glória | 29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento. | 60 |

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| Tratamento | ETE Glória | 32- Presença de vazamentos. | 60 |



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Tratamento** | **ETE Glória** | 37- Ausência de sala para operador. | 60 |

**Observações:**
O espaço existe, mas não apresenta condições de uso.





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| Tratamento | ETE Glória | 58- Abertura de inspeção tampada inadequada. | 30 |



AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Tratamento** | **ETE Glória** | 118- Ausência de cinturão verde adequado. | 120 |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| **Tratamento** | **ETE Glória** | 123- Presença de danos causados por efeitos naturais e/ou falhas construtivas (deslizamento, alagamento...) | 120 |

**Observações:**
Lagoa apresentou vazamento, necessitando ser inutilizada até reparo.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Tratamento** | **ETE Glória** | 126- Ausência de análise do esgoto bruto e tratado conforme resolução CONAMA nº 430/11 (momento da inspeção). | Imediato |
| **Especificar:** Outros | | | |
| **Observações:** Não foi fornecido dados para avaliação. | | | |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| **Distribuição** | **EEE - Casas Populares** | 1- Ausência de sinalização adequada. | 30 |
| **Especificar:** Identificação, Restrição do Acesso, Riscos Específicos | | | |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| **Distribuição** | **EEE - Casas Populares** | 44- Ausência de bomba reserva. | 30 |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| **Distribuição** | **EEE - Casas Populares** | 58- Abertura de inspeção tampada inadequada. | 30 |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| **Distribuição** | **EEE - Casas Populares** | 120- Gerador indisponível e/ou sem funcionamento. | 60 |

AGERSA

### 7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Não foram apresentados dados para avaliação.

AGERSA

## 8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

Conforme o disposto no art. 131 da Resolução AGERSA Nº 02/17, inclui-se dentre as responsabilidades da Embasa a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior a 24 (vinte e quatro) horas.

Vale ressaltar ainda que a descontinuidade no abastecimento é caracterizada como interrupção ou fornecimento de água com pressão insuficiente em conformidade com a norma NBR 12.218/1994. Ressalva-se que não se enquadram na definição de descontinuidade no abastecimento as situações previstas no art. 40 da Lei 11.445/07 e no art. 17 do Decreto Federal nº 7.217/10, e que as interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido pelo §2º do art. 113 da Resolução AGERSA nº 02/17.

Registra-se a necessidade de instalação do reservatório, garantindo que os usuários tenham quantidade de água suficiente para consumo por um período mínimo de 24 horas, mesmo em momentos de variação de pressão ou manutenção nas redes de abastecimento, de acordo com a resolução Agersa nº 002/2017.

A ação de fiscalização realizada pela Equipe de Saneamento I, teve como componentes o Técnico de Fiscalização CREA – BA, Diógenes Junior, o Técnico de Nível Superior – DIVISA, Armando Coelho, o Técnico de Laboratório – FUNASA, Arismário Araújo, a Bióloga – FUNASA, Kathya Orrico, a Engenheira Sanitarista e Ambiental como colaboradora do Ministério Público, Marcela Lima, a Técnica de Nível Superior – AGERSA, Uinnie Porto, bem como foram acompanhados por colaboradores da Prestadora.

Existe loja de atendimento ao usuário estruturada no município, mas contatou-se a necessidade de atendente e funcionários para campo.

A Prestadora afirmou in loco que opera no município com interrupções regulares no abastecimento de água, a interrupção na sede é caracterizada pelo horário de ponta energético, tal situação é acordada no contrato entre a Embasa e a fornecedora de energia elétrica. Já nos povoados existe rodizio de abastecimento. Registra-se que foi avaliado dentro do período de setembro de 2019 a maio de 2023, através das planilhas de sistemas críticos, **onde não consta** o manancial avaliado como crítico, pré-colapso ou alerta.

Segundo a gerência local a principal reclamação do consumidor referente ao abastecimento está atrelada a revisão de conta e falta de água, sendo realizados os procedimentos padrão de avaliação de hidrômetro, avisos sobre possíveis vazamentos, no caso de desabastecimento, explicação das causas, os casos mais graves são encaminhados para o serviço de atendimento ao consumidor e referente a esgotamento as principais reclamações são cobrança da tarifa, mau cheiro e presença de vetores, sendo realizado os serviços solicitados cabíveis para intervenção.

O sistema de abastecimento de água apresenta necessidade de melhoria como aumento da produção de água com troca de bombas, aumentando a capacidade, reativação das reservações com by pass, aumento na capacidade das bombas das EEA; o sistema de esgotamento necessita de melhorias como ampliação do serviço que vem sendo cobrado pela população, melhorias na ETE no que tange a manutenção dos equipamentos existentes; a característica ambiental que pode tornar mais onerosa a ampliação do sistema é o relevo do município; as medidas adotadas para redução de perdas é o acompanhamento de vazamento com correções o mais rápido possível, controle do volume distribuído e o monitoramento de pressões; as áreas consideradas críticas são os povoados de Salgadinho e Queimadas.

A equipe de Saneamento I foi recebida pelo Coordenador da Vigilância Sanitária do município de Glória, Sidney Jean Correia Teixeira. Em reunião foi informado que o Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – VIGIAGUA está implantado no município parcialmente, ocorrendo recentemente capacitação no programa VIGIAGUA/SISAGUA, inclusive com acessos às senhas do próprio SISAGUA, mediante curso ministrado pela DIVISA em parceria com o Núcleo Regional de Saúde de Juazeiro/Base Paulo Afonso, em outubro de 2022. Os técnicos foram capacitados para desenvolverem as ações do programa, realizam a vigilância da qualidade da água distribuída pela prestadora EMBASA, existe profissional capacitado para operar o Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - SISAGUA, que é um dos principais instrumentos do Programa VIGIAGUA, que visa auxiliar o gerenciamento de riscos à saúde associados à qualidade da água.

AGERSA

## 9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

Conclui-se que os sistemas avaliados **apresentam condições de realizar o abastecimento municipal, bem como tratar o esgoto gerado**, necessitando realizar intervenções e melhorias em sua estrutura, a fim de adequar-se as normas e legislações.

Certos da importância da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, seguindo as normas e legislações, bem como os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Resolução CONAMA e sua relevância para saúde da população, determina-se:

- Deverá a Prestadora assegurar o fornecimento de água de acordo com o preconizado na Portaria 888/2021, bem como realizar seu Plano de amostragem cumprindo o quantitativo exigido na portaria citada: **tal desconformidade deverá ser atendida imediatamente**;
- A Prestadora deverá apresentar medidas de curto, médio e longo prazos para melhoria na continuidade do abastecimento do município: **tal desconformidade deverá ser atendida em um prazo de 90 (noventa) dias**;
- Solicita-se que a Prestadora justifique o by pass nos reservatórios apontados como desativados por danos em válvulas, comprovando que os mesmos não são mais úteis para o sistema, visto a configuração de revezamento mantida em algumas localidades: **tal solicitação deverá ser atendida em 30 (trinta) dias**;
- A Prestadora deverá fornecer a comprovação de treinamento de seus funcionários: **tal desconformidade deverá ser atendida imediatamente**;
- Deverá a Prestadora regularizar a situação ambiental (licença de operação) do SES de Glória: **tal solicitação deverá ser atendida em 120 (cento e vinte) dias**;
- Deverá a Prestadora cumprir o plano de monitoramento da qualidade do efluente tratado e apresentar os resultados mais recentes: **tal solicitação deverá ser atendida imediatamente**;
- É necessário que a prestadora envide esforços para melhorar a rotina operacional do SES, em especial na remoção de materiais grosseiros nas estações elevatórias que acabam adentrando à ETE, empenhe-se na resolução da ocorrência de obstruções dos Dafa e adote medidas de prevenção e controle das superflorações de algas nas lagoas: **tal solicitação deverá ser atendida imediatamente**;
- A Prestadora deverá amplie o quadro técnico, contratando pelo menos mais um profissional para atuar na rede do SES e um para rede de água, bem como mantenha atendente para auxiliar ao público, evitando sobrecarga da equipe: **tal solicitação deverá ser atendida em 30 (trinta) dias**.

**Deverá a Prestadora atentar-se ao cumprimento dos prazos estabelecidos neste relatório.**

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| **AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia** | | |
|---|---|---|
| **Autores:**<br>Uinnie Porto | **Diretora de Fiscalização:**<br>Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios | **Diretor Geral:**<br>Juvenal Maynart Cunha |
| Assinaturas<br><br>data: 09/06/2023 | Assinaturas<br><br>data: 14/06/2024 | Assinaturas<br><br>data: 17/06/2024 |

AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

# ANEXOS

# ANEXO I - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico;

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Política Nacional de Saneamento Básico;

- Decreto Federal Nº 10.710, de 31 de maio de 2021: Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com vistas a viabilizar o cumprimento do previsto no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007;

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: Lei de consórcios públicos;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: Lei de criação da entidade metropolitana;

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: Lei de criação da AGERSA;

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de julho de 2017: Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto e alterações posteriores: Resolução AGERSA nº 002, de 2019 e Resolução AGERSA nº 005, de 2019;

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: Política Estadual de Saneamento Básico;

- Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019: Institui as microrregiões de Saneamento Básico;

- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.

- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

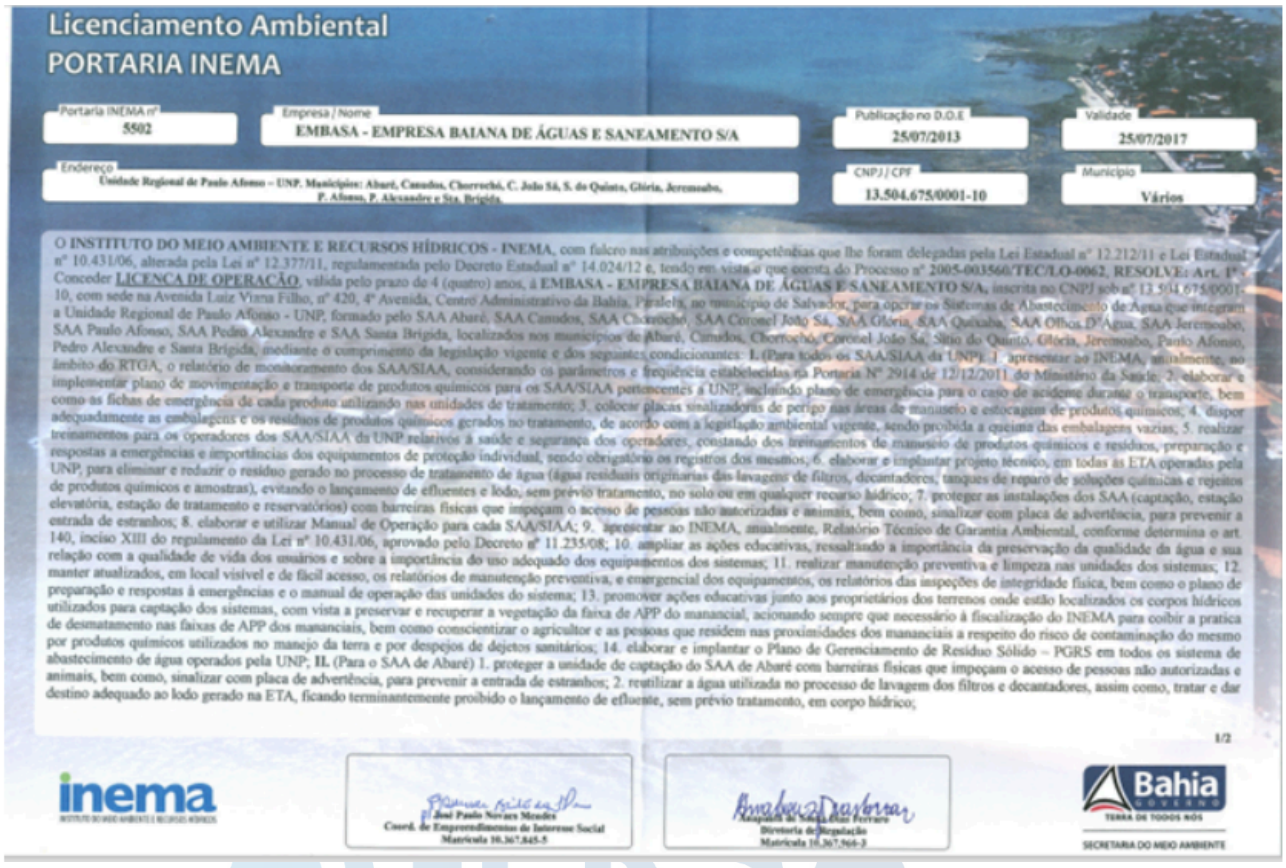
# ANEXO II - CROQUI SAA GIÒRIA

${texto}

AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

# ANEXO III - LICENÇA DE OPERAÇÃO



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº: 5502
Empresa / Nome: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A
Publicação no D.O.E: 25/07/2013
Validade: 25/07/2017
Endereço: Unidade Regional de Paulo Afonso – UNP. Municípios: Abaré, Canudos, Chorrochó, C. João Sá, S. do Quinto, Glória, Jeremoabo, P. Afonso, P. Alexandre e Sta. Brígida.
CNPJ / CPF: 13.504.675/0001-10
Município: Vários

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2005-003566/TEC/LO-0062, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os Sistemas de Abastecimento de Água que integram a Unidade Regional de Paulo Afonso - UNP, formado pelo SAA Abaré, SAA Canudos, SAA Chorrochó, SAA Coronel João Sá, SAA Glória, SAA Quixaba, SAA Olhos D'Água, SAA Jeremoabo, SAA Paulo Afonso, SAA Pedro Alexandre e SAA Santa Brígida, localizados nos municípios de Abaré, Canudos, Chorrochó, Coronel João Sá, Sítio do Quinto, Glória, Jeremoabo, Paulo Afonso, Pedro Alexandre e Santa Brígida, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. (Para todos os SAA/SIAA da UNP): 1. apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento dos SAA/SIAA, considerando os parâmetros e frequência estabelecidas na Portaria Nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; 2. elaborar e implementar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os SAA/SIAA pertencentes à UNP, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizando nas unidades de tratamento; 3. colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; 4. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias; 5. realizar treinamentos para os operadores dos SAA/SIAA da UNP relativos à saúde e segurança dos operadores, constando dos treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatório os registros dos mesmos; 6. elaborar e implantar projeto técnico, em todas as ETA operadas pela UNP, para eliminar e reduzir o resíduo gerado no processo de tratamento de água (água residuais originárias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), evitando o lançamento de efluentes e lodo, sem prévio tratamento, no solo ou em qualquer recurso hídrico; 7. proteger as instalações dos SAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a estrada de estranhos; 8. elaborar e utilizar Manual de Operação para cada SAA/SIAA; 9. apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o art. 140, inciso XIII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; 10. ampliar as ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; 11. realizar manutenção preventiva e limpeza nas unidades dos sistemas; 12. manter atualizados, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas à emergências e o manual de operação das unidades do sistema; 13. promover ações educativas junto aos proprietários dos terrenos onde estão localizados os corpos hídricos utilizados para captação dos sistemas, com vista a preservar e recuperar a vegetação da faixa de APP do manancial, acionando sempre que necessário à fiscalização do INEMA para coibir a pratica de desmatamento nas faixas de APP dos mananciais, bem como conscientizar o agricultor e as pessoas que residem nas proximidades dos mananciais a respeito do risco de contaminação do mesmo por produtos químicos utilizados no manejo da terra e por despejos de dejetos sanitários; 14. elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido – PGRS em todos os sistema de abastecimento de água operados pela UNP; II. (Para o SAA de Abaré) 1. proteger a unidade de captação do SAA de Abaré com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 2. reutilizar a água utilizada no processo de lavagem dos filtros e decantadores, assim como, tratar e dar destino adequado ao lodo gerado na ETA, ficando terminantemente proibido o lançamento de efluente, sem prévio tratamento, em corpo hídrico;

1/2

inema

José Paulo Novaes Mendes
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.845-5

Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.969-3

Bahia
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

# ANEXO IV - RENOVAÇÃO DE LO

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

## RESUMO DO REQUERIMENTO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Data da Solicitação: 15 Março 2017
Nº Requerimento SEIA: 2017.001.029036/INEMA/REQ

### Pessoa Jurídica

Razão Social: Empresa Baiana De Águas E Saneamento S.A. CNPJ: 13.504.675
Nome Fantasia: Embasa
Inscrição Estadual: 00066557 Inscrição 01973000159
Natureza Jurídica: Sociedade de Economia Mista

**Contatos:**
Telefones: Comercial: (71) 3372-4982, Comercial: (71) 3360-2210

**Endereço:**
Logradouro: Avenida Luís Viana (Paralela) - lado ímpar CEP: 41745010
Bairro/Distrit Centro Administrativo da Bahia Cidade: Salvador UF: BA

### CNAE

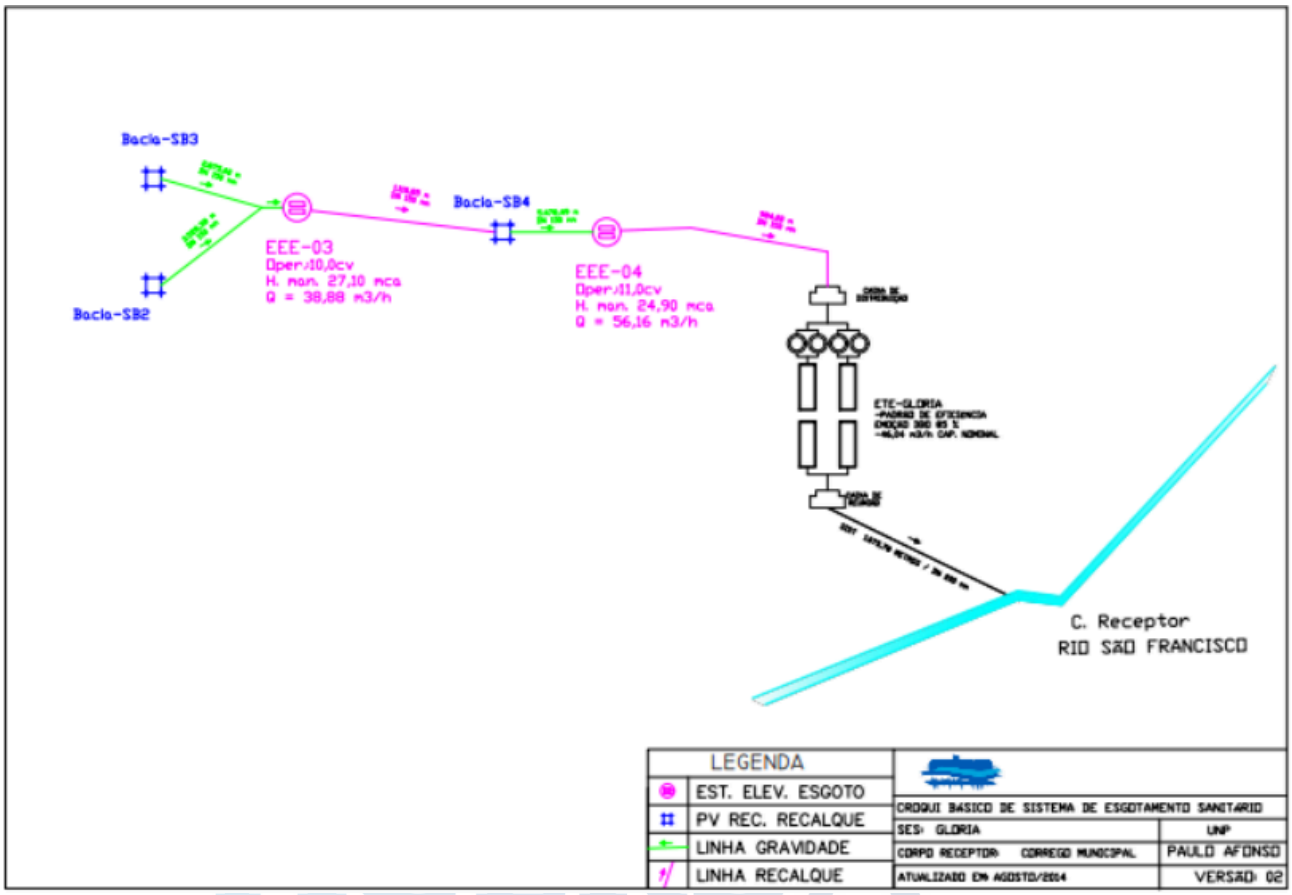
| Código | Descrição | Atividade Principal |
|---|---|---|
| 36.00-6/01 | Captação, tratamento e distribuição de água | Sim |
| 37.01-1/00 | Gestão de redes de esgoto | Não |

AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

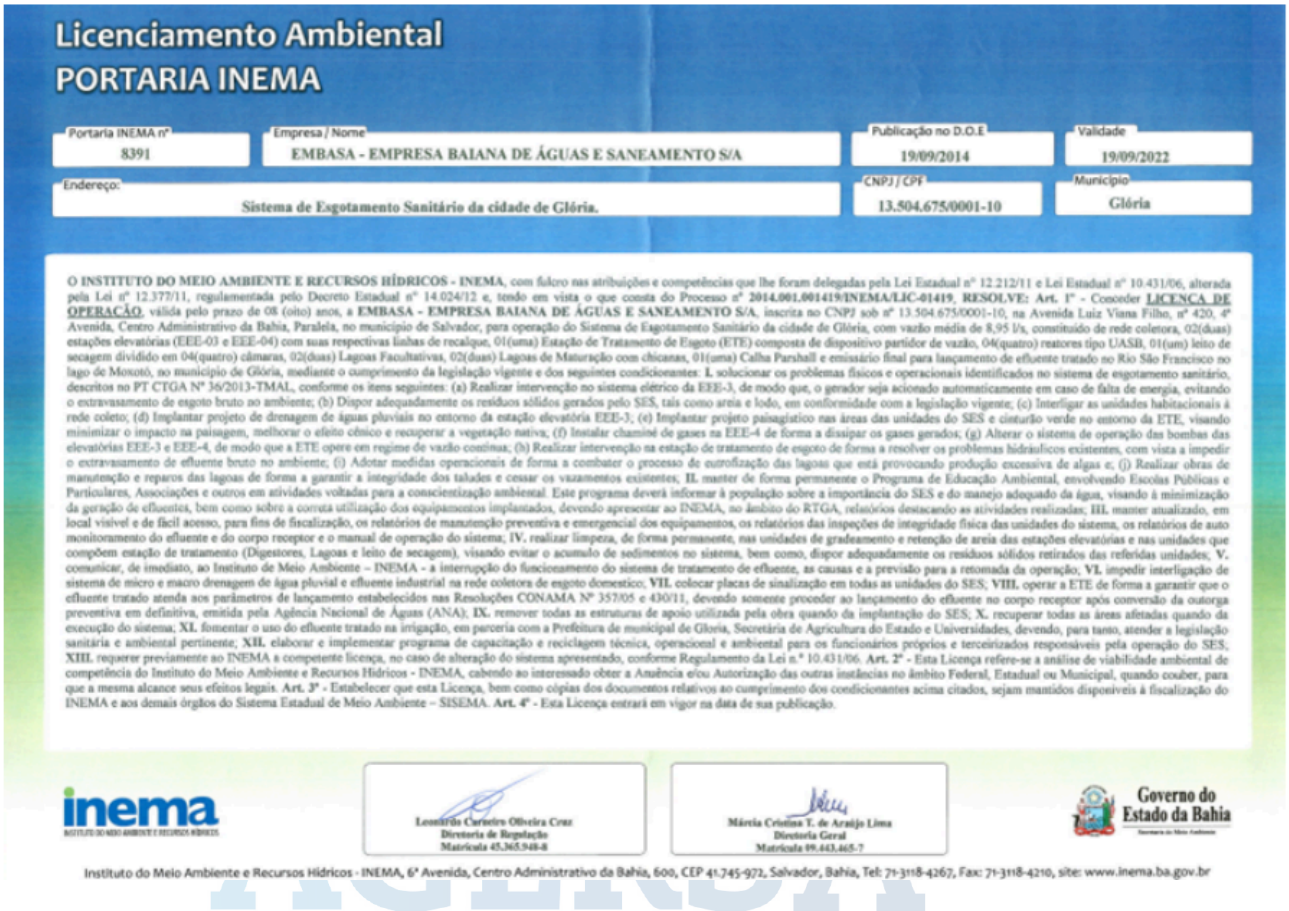
AGERSA

# ANEXO V - CROQUI SES GLÓRIA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

# ANEXO VI - LIC ENÇA DE OPERAÇÃO SES



## Licenciamento Ambiental
## PORTARIA INEMA

| Portaria INEMA nº | Empresa / Nome | Publicação no D.O.E | Validade |
|---|---|---|---|
| 8391 | EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A | 19/09/2014 | 19/09/2022 |

| Endereço: | CNPJ / CPF | Município |
|---|---|---|
| Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Glória. | 13.504.675/0001-10 | Glória |

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2014.001.001419/INEMA/LIC-01419**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENCA DE OPERACÃO**, válida pelo prazo de 08 (oito) anos, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Glória, com vazão média de 8,95 l/s, constituído de rede coletora, 02(duas) estações elevatórias (EEE-03 e EEE-04) com suas respectivas linhas de recalque, 01(uma) Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) composta de dispositivo partidor de vazão, 04(quatro) reatores tipo UASB, 01(um) leito de secagem dividido em 04(quatro) câmaras, 02(duas) Lagoas Facultativas, 02(duas) Lagoas de Maturação com chicanas, 01(uma) Calha Parshall e emissário final para lançamento de efluente tratado no Rio São Francisco no lago de Moxotó, no município de Glória, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** solucionar os problemas físicos e operacionais identificados no sistema de esgotamento sanitário, descritos no PT CTGA Nº 36/2013-TMAL, conforme os itens seguintes: (a) Realizar intervenção no sistema elétrico da EEE-3, de modo que, o gerador seja acionado automaticamente em caso de falta de energia, evitando o extravasamento de esgoto bruto no ambiente; (b) Dispor adequadamente os resíduos sólidos gerados pelo SES, tais como areia e lodo, em conformidade com a legislação vigente; (c) Interligar as unidades habitacionais à rede coleto; (d) Implantar projeto de drenagem de águas pluviais no entorno da estação elevatória EEE-3; (e) Implantar projeto paisagístico nas áreas das unidades do SES e cinturão verde no entorno da ETE, visando minimizar o impacto na paisagem, melhorar o efeito cênico e recuperar a vegetação nativa; (f) Instalar chaminé de gases na EEE-4 de forma a dissipar os gases gerados; (g) Alterar o sistema de operação das bombas das elevatórias EEE-3 e EEE-4, de modo que a ETE opere em regime de vazão contínua; (h) Realizar intervenção na estação de tratamento de esgoto de forma a resolver os problemas hidráulicos existentes, com vista a impedir o extravasamento de efluente bruto no ambiente; (i) Adotar medidas operacionais de forma a combater o processo de eutrofização das lagoas que está provocando produção excessiva de algas e; (j) Realizar obras de manutenção e reparos das lagoas de forma a garantir a integridade dos taludes e cessar os vazamentos existentes; **II.** manter de forma permanente o Programa de Educação Ambiental, envolvendo Escolas Públicas e Particulares, Associações e outros em atividades voltadas para a conscientização ambiental. Este programa deverá informar à população sobre a importância do SES e do manejo adequado da água, visando à minimização da geração de efluentes, bem como sobre a correta utilização dos equipamentos implantados, devendo apresentar ao INEMA, no âmbito do RTGA, relatórios destacando as atividades realizadas; **III.** manter atualizado, em local visível e de fácil acesso, para fins de fiscalização, os relatórios de manutenção preventiva e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física das unidades do sistema, os relatórios de auto monitoramento do efluente e do corpo receptor e o manual de operação do sistema; **IV.** realizar limpeza, de forma permanente, nas unidades de gradeamento e retenção de areia das estações elevatórias e nas unidades que compõem estação de tratamento (Digestores, Lagoas e leito de secagem), visando evitar o acumulo de sedimentos no sistema, bem como, dispor adequadamente os resíduos sólidos retirados das referidas unidades; **V.** comunicar, de imediato, ao Instituto de Meio Ambiente – INEMA - a interrupção do funcionamento do sistema de tratamento de efluente, as causas e a previsão para a retomada da operação; **VI.** impedir interligação de sistema de micro e macro drenagem de água pluvial e efluente industrial na rede coletora de esgoto domestico; **VII.** colocar placas de sinalização em todas as unidades do SES; **VIII.** operar a ETE de forma a garantir que o efluente tratado atenda aos parâmetros de lançamento estabelecidos nas Resoluções CONAMA Nº 357/05 e 430/11, devendo somente proceder ao lançamento do efluente no corpo receptor após conversão da outorga preventiva em definitiva, emitida pela Agência Nacional de Águas (ANA); **IX.** remover todas as estruturas de apoio utilizada pela obra quando da implantação do SES; **X.** recuperar todas as áreas afetadas quando da execução do sistema; **XI.** fomentar o uso do efluente tratado na irrigação, em parceria com a Prefeitura de municipal de Glória, Secretária de Agricultura do Estado e Universidades, devendo, para tanto, atender a legislação sanitária e ambiental pertinente; **XII.** elaborar e implementar programa de capacitação e reciclagem técnica, operacional e ambiental para os funcionários próprios e terceirizados responsáveis pela operação do SES; **XIII.** requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do sistema apresentado, conforme Regulamento da Lei n.º 10.431/06. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 4º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

inema

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

Governo do Estado da Bahia

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.745-972, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4267, Fax: 71-3118-4210, site: www.inema.ba.gov.br